



25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Lilian Locatelli

Telefone: (51) 9 9353-8591

E-mail: lilian-locatelli@fase.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do estado do Rio Grande do Sul (FASE/RS) é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade aplicadas pelos Juizados Regionais da Infância e Juventude aos adolescentes que cometeram atos infracionais, de acordo com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal 8.069/90) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

A missão da FASE/RS é de: *“executar o Programa Estadual de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade (PEMSEIS), oportunizando a reinserção social dos adolescentes, em parceria com a sociedade”*.

A FASE/RS está composta por 12 Centros de Atendimento Socioeducativo de Internação, sendo que 05 CASE's estão localizados em Porto Alegre e 07 nos municípios de Novo Hamburgo, Santo Ângelo, Santa Maria, Passo Fundo, Caxias do Sul, Uruguaiana e Pelotas. Estando o CASE de Osório em construção, com previsão de entrega para o primeiro semestre de 2025.

Na capital, os Centros de Atendimento masculino distribuem-se em: Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS) sendo exclusivo para internação provisória da comarca de Porto Alegre; Centro de Atendimento Padre Cacique que atende adolescentes/ jovens adultos das Regionais do Litoral Norte, Vale do Rio Pardo e Região Metropolitana em regime internação provisória e internação. Além do CASE POAI e da Comunidade Socioeducativa (CSE), que se destinam



ao atendimento de medida socioeducativa de internação.

A Fundação possui uma unidade para atendimento da população feminina de todo o estado, também localizada em Porto Alegre, sendo o Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino (CASEF).

Por fim, Porto Alegre conta com o Centro de Convivência e Profissionalização (CECONP) que oferta oficinas ocupacionais, cursos de educação profissional e aprendizagem aos (às) socioeducandos (as) em medida de internação com possibilidade de atividade externa (ICPAE).

No que diz respeito as unidades de semiliberdade, a FASE possui 05 Centros de Atendimento de Semiliberdade orgânicos, sendo o feminino e um masculino em Porto Alegre, um em Caxias do Sul, um em Santa Maria e um em Uruguaiana. Temos também 05 CAS conveniados nas cidades de São Leopoldo, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul, Santo Ângelo e Pelotas.

Segundo dados da população disponibilizados pela Assessoria de Informação e Gestão (AIG), o número de adolescentes em cumprimento de MSE registrado em 05/07/2025, totaliza 470. Destes, 168 socioeducandos (as) estão nas unidades da capital e 239, no interior do estado. Em semiliberdade temos 63 socioeducandos (as) em todo o estado.

Diante do exposto, é importante destacar que a FASE está sendo acionada por meio de uma ação civil pública em tramitação em Porto Alegre. Essa ação requer que a instituição ofereça, de forma contínua e com recursos próprios, cursos de formação profissional destinados aos (às) jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Em Porto Alegre, o processo nº 5072885-93.2022.8.21.0001 já conta com multa fixada no valor de R\$ 3.904.731,35. Por meio de acordo, foi realizado o pagamento de 10% desse montante em 2023, com o compromisso de que, no prazo de seis meses, sejam oferecidos cursos profissionalizantes aos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A cobrança do valor remanescente encontra-se suspensa em razão de agravo de instrumento interposto.

O valor dos 10% pago, retornou para a FASE com juros em junho de 2025 através de convênio realizado com o CEDICA (Conselho Estadual da Criança e do Adolescente) e pagos via FECA (Fundo Estadual da Criança e do Adolescente) através do PROA 24/2158-0002028-8.

Assim, buscando os preceitos normativos que norteiam o atendimento socioeducativo tem-se no ECA, em seu Art. 124, inciso XI, que “são direitos do ado-



25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

lescente privado de liberdade, entre outros: receber escolarização e profissionalização”.

Bem como, o SINASE, no Art. 8º, refere que “Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos”.

E por fim, o PEMSEIS que encontra respaldo legal no ECA e no SINASE, e, neste sentido garante e reforça o direito a Profissionalização contemplando, em suas Ações Socioeducativas, que as unidades do RS devem “possibilitar o acesso a conhecimentos e habilidades que facilitem o ingresso e/ou reinserção na profissionalização e no mundo do trabalho”.

Nesse sentido, atendendo ao que o ECA, o SINASE e o PEMSEIS estabelecem como preceitos para o atendimento socioeducativo, em especial atenção à oferta de profissionalização, a Diretoria Socioeducativa da FASE vem desenvolvendo ações visando a garantia deste direito.

No ano de 2023, a Fundação investiu R\$ 300.000,00, contratando 24 cursos de educação profissional para as unidades de internação de todo o estado. A contratação, por meio de dispensa de licitação, foi realizada com o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), agilizando o processo e garantido a oferta de cursos de profissionalização aos (às) socioeducandos (as) nas áreas de gastronomia, beleza e informática.

Em 2024, outros 37 cursos de educação profissional foram contratados para todas as unidades de internação da FASE/RS, alguns seguem em execução nas unidades, tendo como prazo de término maio 2025. O investimento de R\$ 328.453,33, contratou, por dispensa de licitação, cursos de educação profissional com Senac, nas áreas de gastronomia, beleza, administração e informática, e acrescentou-se o Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), ampliando para as áreas da construção civil e automotiva.

Para o ano de 2025, o investimento da FASE é no valor de R\$ 1,3 milhão. Os contratos têm vigência de um ano, podendo ser renovado a cada ano, por interesse das partes, pelo período de até 05 (cinco) anos. A ação está sendo viabilizada por meio de contratos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

As ofertas são em 45 cursos que abrangem diversas áreas profissionais, incluindo gastronomia, beleza, construção civil, instalações e manutenção, indús-



25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

tria e mecânica, moda e vestuário, informática e tecnologia, saúde e cuidados, desenvolvimento pessoal e profissional, e logística. O investimento total é de R\$ 1.300.676,45 viabilizando um total de 120 cursos para todas as unidades da FASE no estado.

Cita-se que o SINASE, no Art. 76 e 79, quando trata sobre a Capacitação para o Trabalho, permite parcerias com as empresas do Sistema S, SENAI, SENAC, SENAR e SENAT, em condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores e os gestores dos Sistema de Atendimento Socioeducativo.

A proposta de profissionalização a ser ofertada aos (às) socioeducandos (as), nesse documento destinado para a Regional de Porto Alegre, integra o Plano Individual de Atendimento (PIA) que é definido a partir de uma abordagem interdisciplinar incentivando seu protagonismo.

Diante dos apontamentos apresentados, a FASE busca a contratação de cursos na modalidade de educação profissional *in company*, no valor de R\$ 423.430,21 junto ao Sistema S, Senai e Senac, para todos os internos em medida de internação e internação provisória da Fundação na Regional de Porto Alegre, conforme direcionado pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Cia- ca de Porto Alegre, através do ofício nº 00963.000419/2024-0003 – 4º PJIJ.

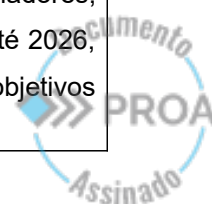
Visando, assim, a garantia do direito a profissionalização, considerando o interesse e potencialidade dos (as) socioeducandos (as) na busca pela inclusão no mundo do trabalho e perspectivas de escolhas futuras longe da área delitiva.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A FASE possui em seu escopo o Planejamento Estratégico, que tem como missão executar o Programa Estadual de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade (PEMSEIS) de forma ética, responsável, segura e em parceria com as famílias e a sociedade, oportunizando a reinserção social dos(as) socioeducandos(as).

Ao Planejamento Estratégico estão vinculados sete Eixo direcionadores, sendo que o segundo é a Profissionalização e o desejo da Fundação de até 2026, ampliar as possibilidades dos (as) socioeducandos(as) de alcançarem os objetivos da medida socioeducativa de forma humanizada.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR





25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Para tanto, busca aumentar a capacidade de investimento com qualificação dos projetos e da disponibilidade orçamentária. O orçamento dos setores da FASE é representado pela Planilha de Solicitação de Orçamento Anual, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA) construído cogitando a vinculação dos objetivos, metas e projetos do planejamento supracitado.

Ainda é importante citar que a Fundação implantou desde 2016 o Programa Permanente de Profissionalização com o objetivo de qualificar as ações socioeducativas de educação profissional dos (as) socioeducandos (as) através do estabelecimento de parcerias e cooperações técnicas, em caráter de continuidade, nos Centros de Atendimento Socioeducativo de todo o Estado, amparadas na Leis do ECA, SINASE e PEMSEIS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por meio da Assessoria Jurídica da FASE, em caráter informativo, tem-se que em análise às normativas de criação da fundação, quais sejam, Estatuto Social e Regimento Interno, verifica-se que inexistente previsão legal quanto à possibilidade de essa expedir certificados, no que diz respeito, às oficinas ministradas aos adolescentes em cumprimento de medida.

Salienta-se que, ainda que existisse previsão normativa, a eventual emissão de certificação pela FASE não seria reconhecida pelo MEC, em razão do não preenchimento dos requisitos normativos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9.394/1996 e demais normativas correlatas.

Pontua-se ainda, que o jovem, quando egresso do Sistema Socioeducativo não poderá ter qualquer indício que identifique a sua passagem pela FASE, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), não sendo possível sua certificação de forma adequada. Além de a FASE não dispor de profissionais com os requisitos necessários para prestar o serviço de capacitação na modalidade de cursos de Educação Profissional.

Em face do relatado e garantindo o que preconiza o ECA e a Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase, 2012) quanto ao direito de acesso a escolarização e a profissionalização ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, a FASE requer a contratação de cursos de Educação Profissional por meio de empresas do Sistema S, seguindo os ditos da Lei do Sinase ou outra empresa para garantir ao (às) socioeducandos (as) em cumprimento de medida



socioeducativa o acesso aos cursos profissionalizantes.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Núcleo de Profissionalização e Trabalho Educativo da FASE realizou levantamento de interesse junto as Regionais atendidas pela fundação a partir das possibilidades de cursos de Educação Profissional a serem ofertados nos espaços existentes nos Centros de Atendimentos Socioeducativos (CASE) e conforme interesse dos (as) socioeducandos (as). Sendo assim organizados:

Município	Nº de Turmas	Curso	Carga Horária	Nº de Alunos
Porto Alegre	3	Técnicas de cortes masculinos e design de barba básico	40h	5 a 10
	3	Design de sobrancelhas	30h	5 a 10
	2	Técnicas básicas de manicure, pedicure e bem-estar	40h	5 a 10
	4	Preparo de pizzas	12h	5 a 10
	4	Oficina de produção de hambúrguer	20h	5 a 10
	1	Oficina de preparação para pães, cucas e pizzas	60h	5 a 10
	2	Comida de boteco	20h	5 a 10
	2	Cozinha fast food	12h	5 a 10
	4	Instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração split	30h	5 a 10
	2	Instalação de chuveiros e torneiras elétricas	8h	5 a 10
	1	Instalação de comandos de iluminação residencial	16h	5 a 10
	1	Montagem e reparação de circuitos elétricos residenciais	48h	5 a 10
	4	Pintura de obras	40h	5 a 10
	1	Meu primeiro robô	60h	5 a 10
	4	Inclusão Digital	16h	5 a 10
	1	Word básico	20h	5 a 10
	1	Controle de finanças pessoais	12h	5 a 10
	1	Mundo do trabalho	20h	5 a 10
	1	Qualidade no atendimento ao cliente	20h	5 a 10
	2	Básico mecânica de motocicletas	40h	5 a 10
	1	Básico eletricista automotiva	40h	5 a 10
	1	Técnicas básicas de cuidador de idosos	30h	5 a 10
TOTAIS	46		1978	460



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os cursos aqui definidos partem da realidade dos (as) socioeducandos (as) atendidos pela FASE. São realizados levantamento de cursos *in company*.

A pesquisa inicial de valores de cursos de Educação Profissional, junto ao Senai e Senac, leva em consideração a especificidade do público atendido, assim os cursos são customizados valendo-se de prerrogativa indicada pelo SINASE onde delimita-se que as turmas tenham no máximo 10 alunos, pois é preciso pensar nas questões de segurança que envolvem o atendimento socioeducativo.

Outro ponto que precisa ser observado são os espaços físicos existentes nas unidades que não comportam quantidade superior a 10 alunos, pois é preciso considerar no mesmo espaço o docente e os agentes socioeducadores que farão o acompanhamento, garantido a segurança durante o período o curso.

A carga horária dos cursos de Educação Profissional requer olhar distinto, tendo em vista o tempo que o (a) socioeducando (a) permanece em medida, seja de internação ou internação provisória. Para essa contratação as unidades da Regional de Porto Alegre optaram por cursos com carga horária entre 8h e 60h, primando pela garantia de finalização do curso com a certificação para (as) adolescentes inscritos. Situações que ocorrem no decurso do curso prejudicam a continuidade dos (as) socioeducandos (as) como progressão ou extinção da medida, visita domiciliar estendida, entre outros.

Nesse formato não se encontra valores pré-definidos no mercado para os cursos indicados, sendo solicitado que as empresas que desejam atender a FASE montem o seu portfólio personalizado conforme as exigências descritas no Termo de Referência (TR).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para realizar o levantamento de preços e construir a estimativa para este estudo, foram enviados 905 e-mails, sendo que 06 (seis) empresas responderam ao chamamento realizado pela FASE, apresentando suas propostas. Segue a estimativa para contratação apresentada pelas empresas:

Cidade	CURSO	Qt.	Valor referência
Porto Alegre	Técnicas de cortes masculinos e design de barba básico 40h	3	56.925,00
	Design de sobrancelhas 30h	3	36.000,00



Técnicas básicas de manicure, pedicure e bem-estar 40h	2	27.750,00
Preparo de pizzas 12h	4	24.180,00
Oficina de produção de hambúrguer 20h	4	33.700,00
Oficina de preparação para pães, cucas e pizzas 60h	1	21.237,50
Comida de boteco 20h	2	18.850,00
Cozinha fast food 12h	2	12.090,00
Instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração split 30h	4	46.000,00
Instalação de chuveiros e torneiras elétricas 8h	2	14.800,00
Instalação de comandos de iluminação residencial 16h	1	6.670,00
Montagem e reparação de circuitos elétricos residenciais 48h	1	17.355,00
Pintura de obras 40h	4	59.500,00
Meu primeiro robô 60h	1	20.050,00
Inclusão Digital 16h	4	17.600,00
Word básico 20h	1	5.000,00
Controle de finanças pessoais 12h	1	2.410,00
Mundo do trabalho 20h	1	6.226,00
Qualidade no atendimento ao cliente 20h	1	8.226,00
Básico mecânica de motocicletas 40h	2	30.400,00
Básico eletricitista automotiva 40h	1	15.028,00
Técnicas básicas de cuidador de idosos 30h	1	8.900,00
TOTAL	46	230.965,00

II - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pontuado anteriormente, tendo em vista, as especificidades do Atendimento Socioeducativo, não havia possibilidades de consulta prévia de mercado. Sendo indispensável a construção da TR e posterior pesquisa de mercado junto a entidades interessadas.

Diante das considerações apresentadas nesse ETP a solução viável é contratação de cursos de educação profissional em empresa qualificada para prestar o serviço desejado. Assim, seguem os requisitos a serem atendidos pela contratada, com formação de turmas com o número máximo de 10 alunos, conforme preconiza o Sinase:

- A contratada deverá dispor de docente (s) habilitado (s) para execução do serviço e arcar com todas as despesas vinculadas a este (s) profissional (is), tais como remuneração, encargos sociais, deslocamento, entre outros;
- A formação das turmas acontecerá dentro das unidades de atendimento da Regional de Porto Alegre, seja de internação, internação provisória e o Ceconp, conforme unidades listadas previamente na TR e neste documento;
- As aulas deverão acontecer no formato presencial e envolver conteúdo teórico e prático;
- Para garantir a qualidade da prestação do serviço, a contratada deverá dispor de técnico habilitado em cada área de atuação para acompanhar os docen-



tes e organizar os trâmites da composição da turma, como Fichas de Inscrição;

e) Os insumos e os equipamentos necessários para a execução dos cursos nas áreas de gastronomia, beleza, construção civil, automotiva e climatização de ambiente serão de responsabilidade do contratado e estão descritos nesse documento. Exceto a estrutura de sala com iluminação, tomadas, cadeiras, mesas, espelhos; cozinha com geladeira, fogão e utensílios básicos; computador, notebooks ou similar (como Chromebooks); projetor ou TV; acesso à internet, que serão de responsabilidade da FASE.

f) Deverá disponibilizar os insumos para os cursos de gastronomia;

g) Será de responsabilidade da contratada Dispor dos kits de higiene e os equipamentos necessários para a realização dos cursos de beleza;

h) Ao final do curso deverá fornecer certificado de participação, com identificação exclusiva da contratada, para os alunos que atingirem os critérios pedagógicos estabelecidos, 15 dias após a conclusão dos cursos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após análise cuidadosa das possibilidades apresentadas nota-se a viabilidade de parcelamento, levando-se em consideração a natureza da contratada que poderá ser referência na área de determinado curso na Regional de Porto Alegre.

Outro ponto importante a considerar para o parcelamento são questões culturais presentes em cada uma das Regionais que, no caso da capital, pode ser fator preponderante na apresentação de uma proposta de qualidade, com ênfase no contexto empresarial presente na cidade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, a partir da contratação de cursos de educação profissional capacitar 460 jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na Regional de Porto Alegre, e de forma indireta, suas famílias.

De acordo com os dados da AIG, atualmente a FASE atende um total de 470 jovens em internação e semiliberdade. A contratação de cursos do presente estudo faz-se para os (as) jovens em internação nas unidades de Porto Alegre totalizando 168 jovens.



Cabe sinalizar que o tempo de medida dos (as) socioeducandos (as) é avaliado a cada seis (06) meses, podendo variar conforme o ato infracional, reincidência e agravamento de perfil. A FASE tem papel crucial ao oferecer cursos de profissionalização durante todo o ano, adaptando-se à alta rotatividade de jovens.

É preciso, ainda, considerar que o (a) socioeducando (a) deverá ter acesso a cursos de educação profissional enquanto estiver em cumprimento de medida socioeducativa, assim, ele/ela poderá se inscrever naqueles que manifestar interesse, de acordo com o seu PIA (Plano Individual de Atendimento). Isso não apenas atende aos requisitos legais, mas também fornece aos jovens oportunidades valiosas de desenvolvimento e aprendizado, contribuindo para a sua reintegração social e profissional.

Conforme demonstrado nesse estudo, a FASE não tem credenciais para certificar os (as) socioeducandos (as) atendidos (as) em suas unidades, sendo imprescindível a contratação desse serviço através de empresa qualificada garantindo a oferta da profissionalização prevista no ECA.

A certificação em empresa devidamente reconhecida possibilitará a esses jovens se candidatar a vaga de emprego no mercado de trabalho tendo em seu currículo a devida capacitação.

É notório que o emprego garante dignidade a qualquer ser humano e a preparação precisa iniciar ainda na adolescência através de oferta de cursos em diversas áreas, atentando para a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e que necessita de espaços adequados para efetivar a sua promoção.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias, pois as unidades realizaram a escolha dos cursos de acordo com o espaço físico disponível para possibilitar a sua execução. Também os docentes que ministrarão as aulas são de responsabilidade da contratada, bem como os insumos fundamentais para a aplicação dos ensinamentos, ambos especificados no TR.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações de cursos profissionalizantes são centralizadas no Núcleo de Profissionalização e Trabalho Educativa da FASE, este vinculado a Coordenação Pedagógica, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.



XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais serão temporários e de baixa ocorrência, havendo um Grupo de Trabalho (GT) da FASE que atua para que o descarte dos materiais usados seja realizado de forma adequada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das informações trazidas neste estudo faz-se relevante um olhar cuidadoso nos orçamentos apresentados pelas 06 (cinco) empresas, quais sejam:

1. Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)
2. NOUS Educação Corporativa
3. Uniasselvi (Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.)
4. UNE Assessoria Educacional Brasil Ltda.
5. Universidade Riograndense
6. Talent Desenvolvimento Empresaria Ltda.
7. Instituto Âncora Educação
8. Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

A análise de orçamentos das empresas requer uma abordagem metódica, considerando não apenas os valores financeiros, mas também a qualidade e a sustentabilidade das propostas. Sendo ainda, essencial verificar a precisão dos dados fornecidos, avaliar a reputação e a experiência das empresas no mercado, e entender como cada proposta se alinha com os objetivos da FASE/RS.

Deste modo observa-se que, dos 06 (cinco) orçamentos, três empresas, Uniasselvi, Universidade Riograndense e Instituto Âncora Educação, apresentaram propostas que atendem a FASE em todos os cursos indicados, porém com valores acima do mercado. Senac e Senai atendem cursos distintos, conforme a referência de cada empresa, fazendo-o de forma a completar um quarto orçamento, e com valores de mercado. A NOUS embora apresente valores de mercado, atende a FASE em apenas dois dos cursos de educação profissional apresentados na TR, além de ser uma empresa recente no mercado, com apenas 04 (quatro) anos. E a UNE Assessoria Educacional Brasil Ltda. da mesma forma não atende a FASE em todos os cursos indicado na TR, ainda, com valores acima do mercado.

Nesse sentido apontamos as seguintes considerações visando a contratação das empresas do Sistema S, Senac e Senai, primando pela continuidade da



prestação do serviço para a requerida contratação.

Em cumprimento do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, tem por escopo a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para ministrar cursos de educação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul.

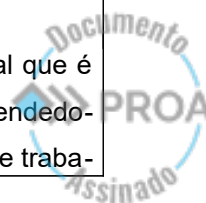
Tanto o SENAC como o SENAI são instituições brasileiras de pesquisa, ensino e desenvolvimento, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, e, portanto, enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa prevista na Lei de Licitações.

Além do mais, o próprio PEMSEIS, quando disciplina as questões de profissionalização, também prevê a possibilidade da execução da educação profissional pelo Sistema “S”, como segue: *“A execução dos cursos, conforme preconiza a Lei nº 12.594/2012 – SINASE nos art.º. 76 ao art.º. 80 se dará por meio do Sistema S (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT). Poderão ser executadas pelos institutos Federais e Fundações que desenvolvam programas voltados para a profissionalização (...).”*

Diante das demandas e das especificidades do atendimento aos (às) socioeducandos, o SENAC e o SENAI apresentam uma proposta pedagógica na formação de seus cursos que compreende a singularidade destes adolescentes, bem como assume um compromisso com a qualidade da educação ofertada, orientando-se através de eixos pedagógicos estruturados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o compromisso ético de desenvolver competências pessoais e sociais, entregando uma proposta personalizada para as necessidades da FASE.

Outro aspecto relevante para a realidade dos nossos adolescentes é a padronização da qualidade da oferta destes cursos. Em que pese sejam propostas diversas, todas têm eixos estruturantes pautados nos mesmos princípios, o que contribuiu para que, mesmo que em unidades diferentes, cursos diversos, a qualidade seja a mesma. Garantindo assim, o princípio da equidade aos (às) adolescentes da FASE.

Assim, uma das finalidades desta proposta, além do objetivo inicial que é a aquisição de cursos, é capacitar os (as) adolescentes, fomentar o empreendedorismo, a geração futura de renda, a possibilidade de inserção no mercado de traba-





lho.

Desta forma, a proposta apresentada pelo SENAC e SENAI é composta por aulas que misturam teoria e prática, com conteúdos atuais, que preparam seus alunos para o mercado de trabalho.

Diante da situação fática acima apresentada a presente contratação permite enquadrá-la no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Em suma, destacamos:

1º As empresas, Senac e Senai, têm atuação no mercado há 78 e 82 anos, respectivamente;

2º Prestaram serviços de cursos de educação profissional através de contratação por recursos próprios da FASE em 2023 e 2024. Já tendo prestado serviços em anos anteriores através de contratação por outros meios, como TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e Pronatec, sempre com qualidade e excelência no atendimento;

3º Possuem expertise na prestação de serviços de cursos de educação profissional *in company* oferecendo oportunidades de aprendizado e crescimento profissional tanto no Rio Grande do Sul, como no Brasil;

4º As empresas são credenciadas e a sua certificação é reconhecida e aceita em todo o Brasil;

5º Os valores apresentados nos orçamentos estão dentro do valor de mercado, e a soma das empresas fica abaixo do valor disponibilizado pela FASE para a contratação do serviço solicitado;

6º As empresas são auditadas;

7º Senac e Senai atendem a FASE, conforme áreas de referência, em to-



25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

dos os cursos apresentados na TR para a Regional de Porto Alegre.

A análise criteriosa revela *insights* valiosos, ajudando na tomada de decisões estratégicas e na escolha do parceiro comercial mais adequado para atender às necessidades específicas da FASE/RS.

Ainda que se pondere a respeito da contratação por área ou curso, sinalizamos que a prática poderá ser arriscada, pois corre-se o risco de empresas sem o devido preparo e qualidade apresentarem propostas. Cursos mal organizados podem desestabilizar uma unidade, causando tumulto e até prejuízos institucionais.

Uma gestão de projetos bem preparada deverá avaliar os riscos que poderão surgir e que podem comprometer o escopo do projeto, qual seja, oferta de cursos de educação profissional aos (às) socioeducandos (as) da Fundação. Deve-se planejar todas as etapas mitigando riscos e ameaças e garantindo o sucesso do projeto, que nesse estudo versa sobre a contratação de cursos de educação profissional, sinalizando as empresas Senac ou Senai como as mais qualificadas para atender a FASE/RS nas unidades de internação e internação provisória na Regional de Porto Alegre.

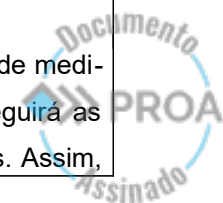
Esclarecemos que todas as empresas cadastradas na Celic para participar de processo licitatório na família vinculada a prestação dos serviços que trata o presente ETP receberam o e-mail de solicitação orçamentária. As orientações para a apresentação de propostas permitiram que as empresas enviassem orçamentos de acordo com os cursos e/ou área de atuação de seu interesse.

Por fim, sinalizamos que as empresas Senac e Senai, embora possuem polo de eferência em Porto Alegre, com filiais em todas as regionais onde a FASE possui Centro de Atendimento Socioeducativo, seja na própria cidade ou cidade próxima. Ainda que a contratação seja realizada somente para as unidades da Regional de Porto Alegre a oferta dos cursos de educação profissional indicados acontecerá pelas escolas, conforme área de atuação e referência.

A FASE, conforme apontamentos trazidos nesse documento responde ação civil pública e precisa apresentar a oferta de cursos de profissionalização com qualidade através do referido recurso desse estudo, garantido a qualificação profissional dos (as) jovens.

É preciso acrescentar que a FASE, por ser local de cumprimento de medida socioeducativa de internação precisa de garantias que a empresa seguirá as orientações de rotina e segurança, adequando-se as suas especificidades. Assim,

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR





25215800013848



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



valendo-se de experiências anteriores, pode assegurar que tanto o Senac, como o Senai, possui os conhecimentos acerca das questões de logísticas e infraestrutura da Fundação, sendo as empresas que apresentam as competências técnicas de maior grau para a prestação dos serviços requeridos nesse estudo.

Para finalizar, a dotação orçamentária dispensada pelo recurso é de **R\$ 423.430,32** para a contratação desse serviço. O orçamento apresentado pelo **Senac** somou **R\$ 300.800,00** e pelo **Senai R\$ 122.126,95**, totalizando juntas o valor de **R\$ 422.926,95**.



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



25215800013848

Nome do documento: ETP.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Lilian Locatelli

FASE / NPTE / 3233839

07/07/2025 13:38:21

